



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o reparo de cabo de fibra óptica que compõe a solução de interligação entre o prédio sede e o Fórum Astolfo Serra.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação dos serviços de reparo do cabo de fibra óptica haja vista que os servidores, magistrados e jurisdicionados presentes no Fórum Astolfo Serra (FAS) dependem dos sistemas de informação e do acesso à internet presentes no *datacenter* instalado no prédio-sede do TRT da 16ª Região, localizado a aproximadamente 700 metros.

Acontece que foi identificado no fim do ano de 2020, o rompimento completo da fibra óptica no ponto de interseção da Av. Senador Vitorino Freire com a Rua Quarenta e Quatro, bem como na interseção com a Rua Quarenta e Oito

Sem a contratação do serviço de recuperação do anel óptico, o Fórum Astolfo Serra continuará sem conectividade, impossibilitando o atendimento jurisdicional e qualquer atividade que dependa dos sistemas informatizados e da internet.

Este termo de referência descreve as intervenções a serem realizadas para que seja reestabelecida a conexão entre os prédios Sede do Tribunal e o Forum Astolfo Serra através do reparo no caminho de fibra óptica danificada.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência tem amparo na Instrução Normativa Nº 5 de 25 de maio de 2017 e alterações posteriores.

3.2. Regem ainda esta contratação a LC 123/2006, Lei 8.666/93, Lei nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, Lei 10.406/2002, Código Civil Brasileiro.



#### 4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

A recuperação do cabo de fibra óptica que compõe o anel ótico vai restabelecer a solução de alta disponibilidade e velocidade de comunicações entre os edifícios Sede e o F.A.S.

Além das características técnicas, este estudo tem como premissa o restabelecimento do caminho normal de tráfego do anel óptico e garantir a não paralisação total caso um deles seja interrompido.

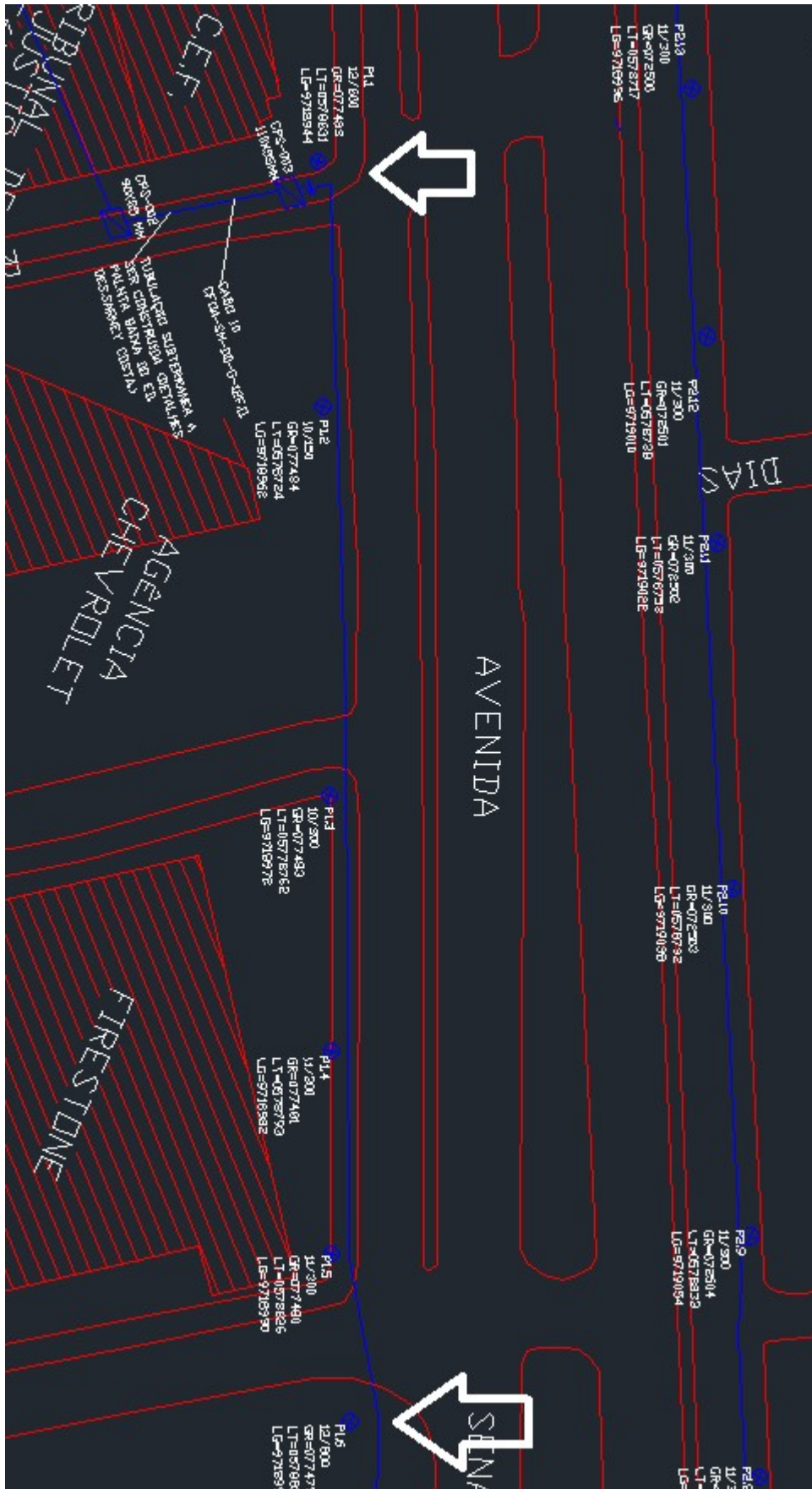
O lançamento deverá seguir o posteamento já utilizado.

O lançamento do cabo óptico em campo (nas vias) deverá seguir as normas exigidas pela norma NBR 14566:2000 e respeitando as distâncias verticais mínimas da fiação em relação ao solo exigido pela CEMAR, como segue abaixo:

- a - Travessia de ruas e avenidas 5,0 metros;
- b - Entrada de veículos em prédios 4,5 metros;
- c - Locais exclusivos de pedestres 3,0 metros.

Os lançamentos nos postes, considerando todos os acessórios necessários, deverão seguir as normas NBR 5410: 1998 (Proteção Elétrica Telecomunicação).

A figura 03 apresenta o local onde devem ser realizados os serviços. O rompimento da fibra aconteceu no vão entre os postes P1.1 e P1.6.





### Figura 03 - Indicação do local da realização dos serviços

A fusão/emenda óptica deve ocorrer e ser afixada no poste localizado nas mediações do prédio sede do TRT-16, poste P1.1 ou P1.6, vide Figura 03.

As fusões deverão seguir os padrões da ANATEL, ou seja, será aceito a perda máxima por emenda/fusão de fibra de 0,05 db. Esta emenda deverá ser efetuada por equipamento de fusão a laser com alinhamento pelo núcleo.

Os serviços a serem realizados serão minimamente constituídos de:

- ✓ Lançamento da reserva do cabo de fibra óptica em via pública utilizando posteamento existente (**considerando todos os acessórios necessários**)
- ✓ Fusão em Cabo de Fibra Óptica
- ✓ Certificação de Cabo Óptico

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	Serviço de recuperação de encaixe em fibra óptica, com fusões, certificações e fornecimento de cabo e acessórios	Und	1

**Tabela 01 - Resumo dos serviços a serem realizados e quantitativos**

#### 4.1.1 Do Prazo da Execução dos Serviços

- O serviço deve ser executado em até 5 dias corridos após a notificação da emissão da nota de empenho.

### 5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Contratante, cabendo ao fiscal as seguintes atribuições:

- a. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as especificações relativas ao mesmo, com os materiais empregados, com a qualidade desejada;
- b. Determinar que a empresa executora corrija, refaça ou reconstitua os serviços executados com imperfeições ou em desacordo com as especificações estabelecidas;
- c. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos serviços executados,



providenciando junto a empresa para que sejam sanadas, de imediato, as falhas detectadas;

- d. Sugerir a empresa a adoção das medidas cabíveis sempre que as providências relacionadas com a execução do contrato ultrapassar sua competência;
- e. Verificar os resultados da perda máxima por emenda/fusão de fibra seja de 0,05 db, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- f. Verificar a qualidade dos recursos materiais utilizados.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 6.1 Da Executora dos serviços

São obrigações da empresa executora:

6.1.1 - prestar os serviços objeto desta licitação dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal especializado, normas técnicas e legislação vigente sobre segurança do trabalho;

6.1.2 - dispor do aparelhamento técnico necessário para o reparo e testes necessários;

6.1.3 - acatar prontamente as instruções emitidas pela Administração do TRT 16ª Região;

6.1.4 - **não transferir, terceirizar, subcontratar, sublocar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, sem prévia anuência do Contratante;**

6.1.5 - arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste contrato, bem como encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários e de seguro de acidentes do trabalho;

6.1.6 - garantir o pleno funcionamento do cabo de fibra ótica que interconecta o prédio sede e o faz, após a execução do serviço.

6.1.7 - a equipe do Contratado deverá utilizar nos serviços todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de sua



responsabilidade exclusiva, a observância integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de serviço emitidas pelo Contratante nesta matéria;

6.1.8 - deve se responsabilizar pela sucatação dos materiais substituídos em local e de maneira apropriados;

6.1.9 - adotar critérios de segurança, inclusive previstos na legislação vigente, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;

6.1.10 - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, adotando os critérios de segurança da legislação vigente, isentando a Administração de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;

6.1.11 - todos os serviços serão desenvolvidos por empregados do Contratado, cabendo a essa empresa a total responsabilidade por estes;

6.1.12 - primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela fiscalização do Contratante na execução dos serviços;

6.1.13 - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

## **6.2 Do Contratante**

6.2.1 - O Contratante deverá nomear um Fiscal para acompanhamento e aceitação dos Serviços;

6.2.2 - Facilitar o acesso aos locais de trabalho, bem como prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;

6.2.3 - Efetuar o pagamento ao Contratado de acordo com o estipulado no item 9 deste Termo de Referência.





## 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**7.1** – Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

**7.2** – A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do CREA local (CREA-MA);

**7.3** - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando ter a mesma executado serviço de características semelhantes, considerado de maior relevância e valor significativo ao objeto desta licitação: implantação ou reparo de cabos de fibra óptica.

**7.4** - Comprovação da empresa possuir vínculo profissional, na data da apresentação da proposta de preços, com pelo menos 1 (um) profissional detentor de Atestado de Capacidade Técnica, ou documento equivalente, devidamente registrado(s) no respectivo conselho profissional da região competente, relativo(s) à prestação de serviço(s) compatível(eis) com o objeto da presente licitação, nos termos da Decisão Normativa nº 36, de 31 julho de 1991, do CONFEA, a que será atribuída a responsabilidade técnica do serviço.

**7.5** - A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita por qualquer das formas abaixo:

I - Sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

II - Diretor: cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III - Empregado: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda cópia autenticada da carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de prestação de serviços;

IV - Autônomo: prestador de serviço: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

V - Pelo Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.



## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,33% ao dia até o limite de 10% do valor do empenho pelo atraso injustificado na execução dos serviços;

III - multa de 10% do valor do empenho, cumulativa a do item anterior, no caso de inexecução do serviço, considerado após 30 dias de atraso.

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**8.2** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**8.3** As sanções previstas nos incisos I, IV e V deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.4** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e a sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

**8.5** As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente





do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

## 9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados no posteamto presente na Av. Senador Vitorino Freire, nesta capital, vide item 4 referente a execução dos serviços.

## 10. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas devem ter prazo mínimo de validade de sessenta dias.

## 11. DA GARANTIA

Garantia do serviço prestado por 90(noventa) dias.

## 12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC do Contratante, localizada no anexo do edifício sede, sito à Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2.001, Areinha, São Luís/MA, em dias úteis, no horário das 8 às 15 horas e em caso de Nota Fiscal eletrônica deverá ser encaminhada para o e-mail [fiscais@trt16.jus.br](mailto:fiscais@trt16.jus.br), cabendo a contratada confirmar seu recebimento.

**12.2.** Para a execução do pagamento, o Contratado deverá fazer constar na nota fiscal ou fatura correspondente, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, CNPJ 23.608.631/0001-93, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência. Caso o Contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

12.2.1. Será dispensada a retenção tributária pertinente caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;



**12.3.** Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do objeto deste Termo de Referência;

**12.4.** Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar devidamente atestado por servidor designado para a fiscalização do contrato.

**12.5.** O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT, atualizados;

**12.6.** A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

**12.7.** A empresa vencedora deverá emitir a nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

**12.8.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

I - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

II - Contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal sobre o tema.

**12.9.** Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros



de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP \quad \text{Onde:}$$

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

### 13. REAJUSTE

Não se aplica, por se tratar de pagamento único, na entrega dos serviços.

### 14. VALOR ESTIMADO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** O valor máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)**.

**14.2.** A adjudicação será em lote único por menor preço global.

**14.3.** A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.4.** Serão desclassificadas as propostas que:

I - contenham vícios ou ilegalidades;

II - não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

III - apresentarem preços finais superiores ao valor máximo mensal estabelecido neste Termo de Referência;

IV - apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e



V - não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço;

14.4.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

14.4.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I - questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- II- pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- III - verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- IV - pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos e fabricantes;
- V - verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- VI - consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- VII - análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- VIII - demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.4.3 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

## **15. ELEMENTO DE DESPESA.**

ACÇÃO: 4256 – APRECIACÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO,  
ELEMENTO DE DESPESA: 03 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES, NATUREZA DA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.

## 16. VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO

Não se aplica nesta contratação.

## 17. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**17.1** Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido de uma só vez pelo fiscal do contrato, devendo a contratada informar através de termo circunstanciado devidamente assinado pelo responsável técnico da Contratada.

São Luís, 2020.

Rafael Robinson De Sousa Neto  
Coordenador CTIC  
Matrícula-308161904

Stanley Araújo de Sousa  
Analista de TIC  
Matrícula- 308161804